



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.649, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: vereador Wagner Barilon.

“Que institui no calendário oficial do Município o DIA DO IMIGRANTE LETO e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO IMIGRANTE LETO no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 26 DE OUTUBRO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

A presente lei foi publicada em
30/10/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.